

vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Itapemirim, 85, 05 de setembro de 1949.

Por  
João Bechara  
Prefeito Municipal

Lei nº 803/49 - DE 05 de setembro de  
1949.

Concede Título de Cidadão  
Itapemiriense e dá  
outras provisões.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Itapemiriense" ao Exmo Sr. Dr. Amim Abigueuen, NM. Juiz de Pireito da 1ª Vara desta Comarca.

Art. 2º - O Título de Cidadão Itapemiriense de que trata o artigo anterior

deute, será entregue em sessão solene da Câmara municipal de Itapeuiriú, especialmente marcada para esse fim, em horário a ser estabelecido pela mesa diretora.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Itapeuiriú, 85, 05 de setembro de  
1949.

por (ass.)  
João Bechara  
Prefeito Municipal

Lei nº 804/49 - DE 05 de setembro de 1949.

Concede Título de cidadão  
Itapeuiriense e dá outras  
providências.

O Prefeito Municipal de Itapeuiriú, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: